

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 19491

EMISSAO : 04Mai18 NUMERO: 2018NE800118 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 511829/57202 - GERÊNCIA EXECUTIVA BARBACENA
CNPJ : 29979036/0093-69 FONE: (32) 3339-3403, 3339-3441, 3339-3442
ENDERECO : RUA TEOBALDO TOLENDAL, 89 CENTRO
MUNICIPIO : 4111 - BARBACENA UF: MG CEP: 36200-010

CREDOR : 05518558/0001-87 - TAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
ENDERECO : SERGIO NEVES 63 SALA: 01; CENTRO
MUNICIPIO : 5213 - SANTOS DUMONT UF: MG CEP: 36240-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2009
REFERENTE DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEL DE TERCEIROS PARA A APS DE SANTOS DU
MONT/MG. DESPACHO AUTORIZATIVO 15/2018. BSL 83 DE 02/05/2018. PROC ORIGEM: 20

CLASS : 2 55201 09271206125930001 127628 0118033908 339039 522593 LOCIMOV

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

ANEXO: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO: 35104000185200834

MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/10 LEI8666/93

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 8.144,45

OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 10 -LOCACAO DE IMOVEIS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	8.144,45
			VALOR DO SEQ. :	8.144,45

LOCACAO DE IMOVEL

000004316

Locação de imóvel de terceiros na cidade de Santos Dumont para funcionamento d
a agência da Previdência Social naquela cidade, por não possuímos imóvel próp
rio.

T O T A L : 8.144,45

JOAO MARCOS PINTO
ORDENADOR SUBSTITUTO

PATRICIA P. DE SOUZA BELO
GESTOR FINANCEIRO

Processo nº 35104.000185/2008-34
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
Contrato nº 07/2009

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como **LOCADOR**, empresa **TAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada neste ato pela sócia Maria Tereza Ladeira Abud, de um lado, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, **O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Lei 13.341/2016, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0093-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua **GERÊNCIA EXECUTIVA** em **BARBACENA**, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Teobaldo Tolendal, 89 Centro, no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Gerente Executivo - **GEX/BBC**, Sr. Wellison Vidigal Santos, designado pela Portaria/INSS/PRES nº 327, de 18 de julho de 2012, publicada no DOU nº 139 de 19 julho de 2012, decreto 7.556 de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, PT/MPS nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida por SSP/MG, e por outro lado a empresa **TAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ: 05.518.558/0001-87, representada neste ato pela sócia Maria Tereza Ladeira Abud, portador do CPF [REDACTED] e cédula de identidade RG nº MG - [REDACTED] expedida pela SSP/MG, através de previsão constante no contrato social da firma, cláusula quarta, anexada nos autos às fls. 889 a 895; doravante denominado apenas **LOCADOR**, resolvem celebrar este termo aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a alteração do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, por mais 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 22/06/2018 a 22/06/2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que, por contrato particular assinado em 22 de junho de 2009, o Instituto ajustou com o **CONTRATADO** o aluguel do imóvel de



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



sua propriedade, conforme escritura de compra e venda apresentada, situado a Rua Manoel de Paula, nº 30, Centro, Santos Dumont/MG, com área de 654,08 m², nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Que para efeitos de direito, vem aditar o mencionado contrato, na forma adiante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência e do Prazo - Fica prorrogado o presente contrato, para o período de 22/06/2018 com término em 22/06/2021, nos termos da Cláusula Segunda Parágrafo Único do Contrato e de acordo com Capítulo IV, § 1º da Resolução nº 45/INSS/PRES e Capítulo II, art. 11 caput e § 1º da Orientação Interna nº 18 INSS/DIOFL e Orientação Normativa nº 06/CGU de 01/04/2009.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - O aluguel mensal do imóvel permanecerá em R\$8.144,45 (Oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) até a divulgação do IGP-M, conforme dispõe o contrato. O presente valor será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Para medir a variação acumulada, será utilizado como parâmetro o índice do mês anterior ao do início do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento do INSS, para o exercício de 2018 - Programa de Trabalho 09271206125930001 - Natureza da Despesa: 339039 - Plano Interno LOCIMOV - FR: 0118, conforme AÇÃO: 2593.

CLÁUSULA SETIMA - DO EMPENHO DA DESPESA - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regulamente inscritos na Nota de Empenho Estimativa nº 2018NE800118 de 04 de maio de 2018, no valor de R\$ R\$8.144,45 (Oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

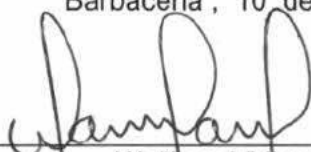
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da prevista no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado

conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Barbacena, 10 de maio de 2018.



Wellison Vidigal Santos
Gerente Executivo -
Matrícula [REDACTED]

Wellison Vidigal Santos
Gerente Executivo



LOCADOR : **TAL EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ:**
05.518.558/0001-87, representada neste ato pela sócia Maria
Tereza Ladeira Abud, portador do CPF [REDACTED] e cédula
de identidade RG nº MG - [REDACTED], expedida pela SSP/MG.

TESTEMUNHAS



Nome: Nathalia Neta Simoes Kub
CPF: [REDACTED]



Nome: SÔNIA LADEIRA ABUD
CPF: [REDACTED]